



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais
Programa de Pós-graduação em Letras

PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA DE BENEFICIÁRIO DE BOLSA NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) DA CAPES

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Letras da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais faz saber a todos os estudantes das duas Áreas de Concentração do Programa, regularmente matriculados no doutorado, com registro de entrada no Programa no início de 2020 e de 2021, que se acham abertas as inscrições para a seleção de bolsistas (início dos estudos no exterior entre setembro e novembro de 2022), no *Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE, da CAPES*, observado o disposto no Edital CAPES Nº 10/2022, de 15 de fevereiro de 2022.

1. DO NÚMERO DE VAGAS E DO PROCESSO DE SELEÇÃO

1.1. No presente edital é oferecida 1 (uma) bolsa, com duração mínima de 6 (seis) e máxima de 10 (dez) meses.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições estão abertas a candidatos que cumpram integralmente as seguintes exigências, em consonância com o Edital CAPES Nº 10/2022, disponível no *site* do Programa de Pós-graduação em Letras:

6. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR BRASILEIRO

6.1. O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

- I – Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e
- II – demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

7. DOS REQUISITOS DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

7.1. O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

- I – Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e
- II – Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

8. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

8.1 Os requisitos para candidatura neste Edital serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.

8.2 Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES.

8.3 O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:

- I – ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente ou autorização de residência no Brasil;
- II – não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- III – estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na Avaliação da CAPES;
- IV – não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- V – ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

Programa de Pós-graduação em Letras

- VI – ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da CAPES referente a este Edital;
- VII – ter a proficiência mínima em língua estrangeira exigida no Anexo II deste Edital, tendo como referência para validade do teste a data de encerramento da inscrição no sistema da CAPES;
- VIII – ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES referente a este Edital;
- IX – não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;
- X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- XI - não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.”

2.2. Período de inscrição: 8 a 10 de março de 2022.

Local de inscrição: www.pucminas.br/pos/letras.

2.3. Documentação necessária para inscrição na seleção interna:

- I - Ficha de inscrição no processo seletivo, devidamente preenchida no sistema.
- II - Cópia atualizada do currículo na plataforma Lattes.
- III - Carta do(a) orientador(a) brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o coorientador no exterior para desenvolvimento das atividades propostas.
- IV - Carta de aceite da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior - em papel timbrado da instituição -, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês/ano de início e término da bolsa no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela IES brasileira;
- V - Currículo resumido do(a) coorientador(a) no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e a titulação mínima de doutorado;
- VI - Comprovante de nível de proficiência na língua estrangeira conforme exigido no Anexo II do Edital CAPES N° 10/2022.
- VI - Histórico do doutorado em andamento e/ou comprovante de Qualificação;
- VI - Proposta de pesquisa detalhada, em português, conforme descrito no item 9.4.2, subitem VII do Edital CAPES N° 10/2022.

Caso o(a) candidato(a) seja aprovado(a) na seleção interna, a documentação completa deverá ser apresentada à CAPES, por meio eletrônico, conforme descrito na seção 9.4 do Edital CAPES N° 10/2022 e conforme calendário da CAPES.

2.4. Além da documentação exigida acima, é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) providenciar toda a documentação necessária para a implementação do processo no Portal da CAPES. Inclui-se, nessa documentação, o visto, a ser obtido junto à representação consular do país no qual o candidato pretende desenvolver seu plano de trabalho. Recomenda-se antecipar, junto aos consulados, providências que possam ser adotadas antes da concessão da bolsa de estudos, relativamente à documentação para aquisição do visto e a outras



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais
Programa de Pós-graduação em Letras

informações sobre a permanência no país.

3. DA BOLSA E DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

3.1. A bolsa é concedida pela CAPES e consiste em auxílio na manutenção do bolsista por meio do pagamento de mensalidade, auxílio deslocamento, auxílio instalação e auxílio seguro-saúde, conforme item 1.4.2. do Edital CAPES n. 10/2022.

3.2. O beneficiário da bolsa do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE)/CAPES se obriga a:

- I. Cumprir todas as determinações regimentais do Programa de Pós-graduação em Letras da PUC Minas e demais ordenamentos da PUC Minas;
- II. Dedicar-se integralmente às atividades do doutorado sanduíche;
- III. Restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PDSE, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada, com a avaliação das situações ficando condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.
- IV. Cumprir todas as determinações previstas no edital EDITAL Nº 10/2022 - PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)/CAPES

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O Colegiado do Programa instituirá Comissão responsável para julgamento dos pedidos, com base no mérito acadêmico.

4.2. O processo seletivo constará de 2 (duas) etapas, em cada uma sendo atribuído o valor de 50 (cinquenta) pontos.

- I Análise do currículo
- II Análise do plano de trabalho, considerada a pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade, observado o cronograma previsto.

§ único – Estará eliminado do processo o candidato que não alcançar, no mínimo, 70% (setenta por cento) da pontuação máxima em cada etapa.

4.3. O currículo do candidato e o plano de trabalho serão avaliados, respectivamente, em conformidade com os itens dos Quadros I e II, anexos ao presente Edital.

4.4. Os candidatos serão classificados pela pontuação obtida na soma das duas etapas do processo de seleção.

4.5. Em caso de empate, observar-se-á a seguinte ordem de precedência:

- I pontuação obtida na análise do plano de trabalho.
- II candidato com maior tempo de atividade no Programa.

5. DO RESULTADO

5.1. O resultado do processo de seleção, devidamente chancelado pelo Colegiado do Programa, será divulgado no *site* do Programa de Pós-graduação em Letras, em <https://www.pucminas.br/pos/letras>, até o dia **25 de março de 2022**.

5.2. Do resultado caberá recurso ao Colegiado do Programa, a ser interposto em até 48 horas após a sua divulgação.

5.3. Até **30 de março de 2022** será divulgado o resultado definitivo do processo seletivo, após julgamento dos recursos, cabendo ao candidato aprovado se inscrever no sistema da CAPES a partir de 04 de abril de 2022, horário oficial de Brasília, nos termos dos itens 1.2, 9.1.II e 9.3.1 do Edital CAPES Nº 10/2022.



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais
Programa de Pós-graduação em Letras

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. A inscrição no processo seletivo implica a aceitação plena, pelo candidato, das normas do presente Edital, e dos instrumentos legais a que faz referência, que o candidato declara conhecer na sua íntegra, e dos ordenamentos superiores da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.
- 6.2. Será excluído do processo seletivo o candidato que tiver prestado falsa declaração ou praticado fraude ou qualquer ato de improbidade.
- 6.3. A concessão da bolsa dependerá de confirmação de alocação do benefício por parte da CAPES.
- 6.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Letras.
- 6.5. Cópias do Edital CAPES Nº 10/2022, de 15 de fevereiro de 2022, e do seu Anexo II, e da Portaria CAPES Nº 289, de 28 de dezembro de 2018, estarão disponíveis para consulta no *site* do Programa de Pós-graduação em Letras, em <https://www.pucminas.br/pos/letras/Paginas/default.aspx>.

Belo Horizonte, 21 de fevereiro de 2022.

A handwritten signature in black ink, reading 'Terezinha Taborda Moreira'.

Profª. Terezinha Taborda Moreira
Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Letras
PUC Minas



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais
Programa de Pós-graduação em Letras

QUADRO I
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

ITEM	VALOR INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Experiência em pesquisa		20
1.1. Participação em projeto de pesquisa financiado por agência de fomento sob coordenação de terceiros	10	
1.2. Participação em grupo de pesquisa do Diretório do CNPq.	10	
2. Publicações (considerado apenas o último triênio)		20
2.1 Artigo em periódico Qualis A	5	
2.2. Artigo em periódico Qualis B	3	
2.3. Livro completo (no limite de 3 coautores)	8	
2.4. Capítulo em coletânea	4	
2.5. Trabalho completo em anais de evento da Área de Letras	3	
Experiência Profissional		10
Magistério Superior (por ano)	5	
Magistério na Educação Básica (por ano)	5	

QUADRO II
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Estrutura e consistência teórico-metodológica do plano de pesquisa no exterior e sua adequação com o projeto de tese.	20
Relevância e exequibilidade do plano de pesquisa.	15
Adequação da instituição destino e qualificação técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.	15